# DIÁRIO — OFICIAL



PREFEITURA MORRO DO CHAPÉU



# ÍNDICE DO DIÁRIO

LIC	CEN	<b>ICA</b>	<b>AMB</b>	IENTA	L

LICENÇA AMBIENTAL Nº 006/2024 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - ELITE ENGENHARIA LTDA....



# LICENÇA AMBIENTAL Nº 006/2024 - DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - ELITE ENGENHARIA LTDA.

Publicação no D.O.E **ELITE ENGENHARIA LTDA** Empresa/Nome 22/03/2025 22/03/2024 Licença Ambiental 006/2024 CNPJ/CPF Municipio Fazenda Morro Velho, Rua Riacho Fundo, BA 052 - Morro do Chapéu - BA Endereço: 08.782.693/0001-23 Morro do Chapéu

### DISPENSA DE LICENCA AMBIENTAL - DLA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - SEMARH, com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 985, de 06 de junho de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município de Morro do Chapéu, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental nº 007/2024, concede Dispensa de Licença Ambiental - DLA para Parcelamento do Solo (Loteamento, Desmembramentos) a ELITE ENGENHARIA LTDA, denominado RESIDENCIAL ALIOMAR DA ROCHA SOARES I destinado ao programa social Minha Casa Minha Vida (MCMV), conforme Requerimento Ambiental, RCI, MEMORIAL DESCRITIVO, e fiscalização realizada pelos fiscais do meio ambiente desta Secretaria:

## Art. 1º. São condicionantes desta Licenca

- a) Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
  b) Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o
- ríodo em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego MTE. Prazo: Durante a vigência da licença; Seguir e manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil PGRSCC, apresentando relatório fotográfico. Prazo: Durante a vigência da licença;
- d) Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil PGRSCC. Prazo: Durante a vigência da licença; e) Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: 360 dias;
- O descumprimento de quaisquer dessas condicionantes acarretará em multas, suspensão ou cancelamento desta Autorização de acordo com a legislação vigente. Prazo: Durante a
- q) A contratação de mão de obra local para contribuir com a erradicação do desemprego no município de no mínimo 70 % dos empregados, comprovando o cumprimento através de protocolo nesta secretaria;
- h) Confeccionar e instalar "Placa", no prazo de 10 dias, com as dimensões de 1.50m X 0,80m, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura e SEMARH contendo
- número da LU, data do pedido, data da validade, objeto da obra e responsáveis técnicos com seus respectivos registros;
  i) Estabelecer convênio com a SEMARH e a Secretaria de Educação, através da responsável pela Educação Ambiental do Município, no prazo no máximo 60 (sessenta dias) a partir da publicação, para realização de palestras por profissionais capacitados na área ambiental, nas escolas ou no empreendimento para as crianças do município, mostrando a importância do empreendimento e suas responsabilidades com o Meio Ambiente e a representatividade da produção com a geração de emprego e turismo para o município de Morro do Chapéu; j) Informar imediatamente a SEMARH, quando houver ocorrências de qualquer incidente que venha causar danos ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao
- k) Caso haja necessidade de outorga de direito de uso de recursos hídricos, deverá apresentar, perante esta Secretaria, a outorga de direito de uso concedida por órgão estadual ou
- Caso haja áreas de proteção ao patrimônio Histórico Cultural e comunidades tradicionais próximo ao empreendimento, deverá apresentar as devidas manifestações dos órgãos competentes:
- m) Deverá o empreendimento adotar e atualizar seu empreendimento com tecnologias limpas, apresentando os projetos e relatórios perante a SEMARH no prazo de 90 dias; Armazenar Resíduos Sólidos em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, encaminhando-os para o serviço de coleta municipa
- Manter cópia de toda documentação do Processo de Licenciamento no local para ser apresentada a qualquer equipe de fiscalização que solicite; Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a SEMARH;
- Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos e carreamento para rede de drenagem. Fica proibida a disposição aleatória e/ou a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos.
- Apresentar relatório de Implementação e comprovação do Plano de Drenagem Urbana apresentado, seguindo as recomendações descritas no projeto, Prazo: 360 dias
- Doação dos seguintes itens para utilização pela Brigada de Incêndio do município de Morro do Chapéu incentivando o combate ao fogo e a promoção da Proteção ao Meio Ambiente. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 20 dias









- 1 FARDA TÁTICA DE COMBATE A INCENDIOS P AMARELA OU VERMELHA RIPSTOP (BORDADA AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA DE MORRO DO CHAPÉU, MORRO VERDE E DA EMPRESA DOADORA
- TARDA TÁTICA DE COMBATE A INCENDIOS M AMARELA OU VERMELHA RIPSTOP (BORDADA AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA DE MORRO DO CHAPÉU, MORRO VERDE E DA EMPRESA DOADORA 1 FARDA TÁTICA DE COMBATE A INCENDIOS G AMARELA OU VERMELHA RIPSTOP (BORDADA AS LOGOMARCAS DA PREFEITURA DE MORRO DO
- CHAPÉU, MORRO VERDE E DA EMPRESA DOADORA

Art. 2°. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Dispensa de Licença Ambiental - DLA nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997;

- Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa fisica ou juridica, para implantar emprendimentos e ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.
- Art. 4°. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMARH para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma
- Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista na Lei Municipal nº 985/2012.
- Art. 6º. A SEMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.
- Art. 7º. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais de competência do município, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.
- Art. 8º. A presente Licença terá a validade de 01 (um) ano, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.
- Art. 9º. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu - Bahia. 22 de marco de 2024

Juliana P. Araújo Prefeita

Ana Raquel Teixeira Cedraz

Secretária do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico Decreto 015/2021





